

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais do Município de Constantina, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, sendo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	03	Agente Epidemiológico	40 horas/semanais	1.435,72
02	01	Auxiliar de Enfermagem	40 horas/semanais	1.119,61
03	01	Auxiliar de Expediente	40 horas/semanais	1.230,35
04	02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	842,26
05	02	Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas/semanais	421,13
06	02	Enfermeiro(a)	40 horas/semanais	3.333,82
07	01	Fonoaudiólogo(a)	20 horas/semanais	1.666,43
08	01	Médico(a) de ESF	40 horas/semanais	12.933,11
09	03	Motorista	40 horas/semanais	1.230,35
10	01	Telefonista	40 horas/semanais	979,95

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação

municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de dezembro de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **16 de dezembro de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **16/12/2014 a 16/01/2015**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.435,72 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais, em consonância com a Lei Federal nº. 11.350/2006.

**b) Descrição Analítica:** Realizar visitas à comunidade em ciclos bimestrais no Município, ou quando houver necessidade, infestados por *Aedes aegypti* e outras moléstias infectocontagiosas; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocalgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientações técnica; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e consequentemente a transmissão de dengue e outras endemias; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue; realizar a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; realizar borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; participar das reuniões de

Planejamento e Avaliação dos resultados das ações de controle da dengue no município; o Agente Epidemiológico, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores; reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica; criadouros; realizar tarefas afins atinentes ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** Ensino Fundamental Completo.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**VENCIMENTOS: R\$ 1.119,61 (um mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

**b) Descrição Analítica:** fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta de transfusões de sangue, efetuar os devidos registros; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; movimentação e deambulação; registrar as ocorrências relativas a doentes; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, requisitar material de enfermagem, zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamentos a pacientes, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais.  
**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Curso técnico em enfermagem.  
**b) Idade:** mínima de 18 anos.  
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EXPEDIENTE**  
**VENCIMENTOS: R\$ 1.230,35 (um mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** executar os serviços de expedientes.

**Descrição Analítica:** Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos, e que não requeiram muita capacidade de julgamento; classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada; fazer anotações em fichas e manusear fichários; distribuir e controlar fichas de consultas médicas; proceder a separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência; obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados; orientar partes em guichês ou balcão, transcrever textos à máquina ou através de digitação, manusear computador e executar outros serviços datilográficos e de digitação rotineiros; numerar, rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento em livros; executar tarefas administrativas simples, relacionadas com aferição de pesos e medidas; executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral; pesar, medir, contar e identificar materiais; operar com máquinas e equipamentos de escritório; fazer apuração de frequência e horário dos servidores; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária:** de 40 horas semanais.
- b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução:** Ensino Médio completo.
- b) Idade:** de 18 a 45 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**VENCIMENTOS 40 HORAS SEMANAIS: R\$ 842,26 (oitocentos**  
**e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).**  
**VENCIMENTOS 20 HORAS SEMANAIS: R\$ 421,13**  
**(quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

**b) Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varres pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Carga Horária:** 02 (dois) cargos de 40 horas semanais e 02 (dois) cargos de 20 horas semanais.

**b) Outras:** o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução:** 1º grau incompleto.
- b) Idade:** de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**VENCIMENTOS: R\$ 3.333,82 (três mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município, organizar, coordenar e executar encontros e palestra com grupos comunitários.

**b) Descrição Analítica:** Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FONOaudiólogo**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.666,43 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas semanais;

**b) Especial:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino Superior em Fonoaudiologia.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**  
**VENCIMENTOS: R\$ 12.933,11 (doze mil novecentos e trinta e três reais e onze centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa ESF.
- b) **Descrição Analítica:** Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisciplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.
- b) **Especial:** Sujeito ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.
- c) Prestar serviços exclusivamente ao Programa ESF, na carga horária em que for designado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Inscrição formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;
- b) **Idade:** mínima de 18 anos.
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 1.230,35 (um mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas semanais.

**b) Especial:** Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínimo de 21 anos;

**b) Instrução:** Nível de 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental.

**c)** Carteira de Habilitação observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.

**d) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 979,95 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**a) Descrição Sintética:** Atendimento ao telefone nas repartições municipais;

**b) Descrição Analítica:** Operar com aparelhos telefônicos, e mesa de ligação; efetuar ligações solicitadas; receber, registrar e transmitir mensagens; estar sempre informados das alterações de taxas da CRT. Efetuar cobrança dos assinantes ou de seus usuários; fazer a competente prestação de contas aos cofres públicos municipais; efetuar reparos nos equipamentos telefônicos; tomar providências imediatas, ou seja, comunicar ao responsável, no caso de algum defeito nos equipamentos; efetuar tarefas correlatas. (conforme atribuição da Lei Municipal nº. 1.835/2002).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Horário: período normal de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Instrução: 1º grau completo.

**b)** Idade: de 18 anos.

**c)** Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.